



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

### LEI N° 3.248 DE 1º DE JULHO DE 2013

**Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder um aumento salarial de 20% (vinte por cento) aos Servidores da Câmara de Vereadores**

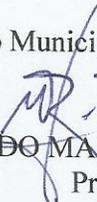
O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos aos Funcionários Assessores de Bancada, Assessor de Imprensa e Assessoria Especial desta Casa Legislativa, desde que o aumento não implique em remuneração maior que a praticada pelo Poder Executivo Municipal para o mesmo cargo e atribuições idênticas.

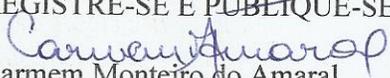
Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida por rubrica própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 1º de julho de 2013.

  
ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração